



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 42 /2025

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento nº 42 /2025

Recebi em 07/08/25 AS 15 H 28 MIN.

Servidor JOSE JACQUES

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA) para inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, Elemento de despesa em projeto/atividade existente, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, a fim de alocar recursos para implementação da escola em tempo integral.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 14.672,19

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U.O.: 06.03 – SMEC – Recursos não computáveis Art. 212 CF

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Ensino Fundamental

2.155 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.260,00

Fonte de Recurso: 2569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Detalhamento da Fonte: 1195 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

TOTAL.....R\$ 80.932,19

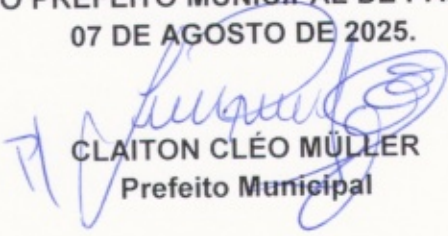


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior, será coberto com superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
07 DE AGOSTO DE 2025.**


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



PARAÍSO DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 07 de agosto de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores, trata de autorização legislativa para a inclusão de elemento de despesa em projeto/atividade existente no Orçamento vigente (LOA/LDO e PPA), junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, ao valor de R\$ **80.932,19** (oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), oriundos de recursos do Governo Federal para implementação da Escola em Tempo Integral na Escola Municipal Aldo Rohde, com a instalação de novas portas internas nos banheiros e Escola Célia Schiefelbein, através da aquisição de câmeras, salas de aula modular, além de oficinas de matemática, português, esportes, música e artes.

Diante dessas considerações, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAITON CLÉO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL



PARAÍSO DO SUL